



EDITAL n.º 4/2021

Fernando Manuel Moreno D' Eça Braamcamp, Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, torna público que, termos e fundamentos acima descritos e do Artigo 15º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado em Reunião de Executivo de dia 21 de dezembro de 2021:

1) A isenção parcial de 50% no valor da renda mensal de concessão de exploração dos Quiosques, destinados comércio de restauração, sítos na Freguesia de Areeiro, bem como, da isenção de 50% da taxa de ocupação devida pelas lojas no antigo mercado do Arco Cego, até 30 de junho de 2022, prevista no ponto 1) da Deliberação n.º 288/2021, de 21 de dezembro, sem prejuízo da aplicação do n.º 2) dessa Deliberação:

- 1. A isenção parcial de 50% no valor da renda mensal de concessão de exploração dos Quiosques, destinados comércio de restauração, sítos na Freguesia de Areeiro, bem como, da isenção de 50% da taxa de ocupação devida pelas lojas no antigo mercado do Arco Cego, até 30 de junho de 2022.*
- 2. A isenção prevista no número anterior não é aplicável nos casos em que exista algum incumprimento no contrato, nomeadamente, falta de pagamento de rendas.*

Lisboa, 21 de dezembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia do Areeiro,

(Fernando Manuel Moreno D' Eça Braamcamp)